

Barreto, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens até ao limite de € 25 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º para, nos processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;
- Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;
- Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;
- Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

27 de Fevereiro de 2006. — O Comandante, *João Alexandre Pimentel Marques Silveira*, coronel de infantaria/GNR.

Despacho n.º 6484/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida no n.º 11.2 do despacho n.º 4-E/2006, de 19 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 24 de Fevereiro de 2006, com o n.º 4423/2006 (2.ª série), subdelego no comandante interino da Companhia de Comando e Serviços, alferes de infantaria Tiago Miguel Gonçalves da Silva, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens até ao limite de € 25 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º para, nos processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;
- Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;
- Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;
- Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

27 de Fevereiro de 2006. — O Comandante, *João Alexandre Pimentel Marques Silveira*, coronel de infantaria/GNR.

Despacho n.º 6485/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida no n.º 11.2 do despacho n.º 4-E/2006, de 19 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 24 de Fevereiro de 2006, com o n.º 4423/2006 (2.ª série), subdelego no comandante do Batalhão Operacional maior de infantaria António Francisco Carvalho da Paixão as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens até ao limite de € 25 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho,

e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º para, nos processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;

- Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;
- Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;
- Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

27 de Fevereiro de 2006. — O Comandante, *João Alexandre Pimentel Marques Silveira*, coronel de infantaria/GNR.

Inspecção-Geral da Administração Interna

Aviso n.º 3626/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal desta Inspecção-Geral com referência a 31 de Dezembro de 2005.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, qualquer reclamação à lista deve ser apresentada no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

8 de Março de 2006. — O Subinspector-Geral, *José Vicente Gomes de Almeida*.

Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral

Despacho n.º 6486/2006 (2.ª série). — Por despacho do Ministro dos Assuntos Parlamentares de 6 de Janeiro de 2006, foi homologada a tabela de compensação pela emissão radiofónica de tempos de antena relativa à campanha para eleição do Presidente da República de 22 de Janeiro de 2006, a seguir mencionada:

Estações de radiodifusão de âmbito regional — € 26,63 por minuto (incluídos os custos de difusão).

Nota. — A estes valores acrescem as taxas e impostos em vigor.

8 de Março de 2006. — O Director-Geral, *José Andrade Pereira*.

Despacho n.º 6487/2006 (2.ª série). — Por despacho do Ministro dos Assuntos Parlamentares de 5 de Janeiro de 2006, foi homologada a tabela de compensação pela emissão radiofónica de tempos de antena relativa à campanha para eleição do Presidente da República de 22 de Janeiro de 2006, a seguir mencionada:

Estações de radiodifusão de âmbito nacional:

- Rádio Renascença — € 409 602;
- Rádio Comercial — € 180 622;
- Radiodifusão Portuguesa, S. A. — € 144 876.

Nota. — A estes valores acrescem as taxas e impostos em vigor.

8 de Março de 2006. — O Director-Geral, *José Andrade Pereira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 6488/2006 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Março de 2006 do secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, são anulados, por impossibilidade superveniente e absoluta da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública em prosseguir com o recrutamento de

peçoal e ao abrigo do artigo 142.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, os concursos externos de ingresso para o preenchimento de sete lugares na categoria de técnico profissional de 2.ª classe (da área funcional de apoio técnico) e de três lugares na categoria de técnico profissional de relações públicas de 2.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, abertos, respectivamente, pelos avisos n.ºs 12 680-R/99 (2.ª série), 12 680-S/99 (2.ª série), 12 680-U/99 (2.ª série) e 12 680-X/99 (2.ª série), publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 14 de Agosto de 1999.

10 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, *João Inácio Simões de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 6489/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Março de 2006 do secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, são anulados, por impossibilidade superveniente e absoluta da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública em prosseguir com o recrutamento de pessoal e ao abrigo do artigo 142.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, os concursos externos de ingresso para o preenchimento de um lugar na categoria de operário da carreira de canalizador, um lugar na categoria de operário da carreira de carpinteiro e um lugar na categoria e carreira de operador de reprografia do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, abertos, respectivamente, pelos avisos n.ºs 12 680-AB/99 (2.ª série), 12 680-AC/99 (2.ª série), e 12 680-AE/99 (2.ª série), publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 14 de Agosto de 1999.

10 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, *João Inácio Simões de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 6490/2006 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Março de 2006 do secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, são anulados, por impossibilidade superveniente e absoluta da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública em prosseguir com o recrutamento de pessoal e ao abrigo do artigo 142.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, os concursos externos de ingresso para o preenchimento de um lugar na categoria de técnico superior de informática, um lugar na categoria de operador de sistemas de 2.ª classe, da carreira de operador de sistemas, um lugar na categoria de técnico de 2.ª classe, da carreira técnica, área de construção civil, e dois lugares na categoria de consultor jurídico de 2.ª classe, da carreira de consultor jurídico, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, abertos, respectivamente, pelos avisos n.ºs 12 680-A/99 (2.ª série), 12 680-C/99 (2.ª série), 12 680-P/99 (2.ª série) e 12 680-V/99 (2.ª série), publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 14 de Agosto de 1999.

10 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, *João Inácio Simões de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 6491/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Março de 2006 do secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, são anulados, por impossibilidade superveniente e absoluta da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública em prosseguir com o recrutamento de pessoal e ao abrigo do artigo 142.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, os concursos externos de ingresso para o preenchimento de dois lugares na categoria de operário da carreira de operador de microfilmagem, dois lugares na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior de biblioteca, um lugar na categoria de técnico profissional de biblioteca e documentação de 2.ª classe, da carreira de técnico profissional de biblioteca, e dois lugares na categoria de técnico profissional de 2.ª classe da área funcional de apoio técnico do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, abertos, respectivamente, pelos avisos n.ºs 12 680-AD/99 (2.ª série), 12 680-E/99 (2.ª série), 12 680-G/99 (2.ª série), 12 680-T/99 (2.ª série), publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 14 de Agosto de 1999.

10 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, *João Inácio Simões de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 6492/2006 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Março de 2006 do secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, é anulado, por impossibilidade superveniente e absoluta da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública em prosseguir com o recrutamento de pessoal e ao abrigo do artigo 142.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, o concurso externo de ingresso para o preenchimento

de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe, área funcional de relações públicas e protocolo, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, aberto pelo aviso n.º 12 680-L/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 14 de Agosto de 1999.

10 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, *João Inácio Simões de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 6493/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Março de 2006 do secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, é anulado, por impossibilidade superveniente e absoluta da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública em prosseguir com o recrutamento de pessoal e ao abrigo do artigo 142.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, o concurso externo de ingresso para o preenchimento de cinco lugares na categoria de técnico profissional de 2.ª classe da carreira de técnico profissional de arquivo do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, aberto pelo aviso n.º 12 680-F/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 14 de Agosto de 1999.

10 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, *João Inácio Simões de Almeida*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 3627/2006 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 8 de Março de 2006, é aprovado, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, o regulamento de horário flexível da Direcção de Finanças da Guarda, que se publica em anexo ao presente aviso. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Março de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

ANEXO

Regulamento de horário flexível da Direcção de Finanças da Guarda

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento aplica-se a todos os funcionários e agentes da Direcção de Finanças da Guarda, à excepção do pessoal auxiliar de limpeza e dos auxiliares administrativos, que cumpram horários previstos no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

2 — É também exceptuado da aplicação do presente regulamento o pessoal a quem vier a ser aplicado o regime de trabalho por turnos, previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, mediante regulamentação própria.

3 — O pessoal dirigente referido no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como os funcionários que exercem funções de chefia, embora isentos de horário de trabalho, não ficam dispensados da observância do dever geral de assiduidade nem do cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida.

4 — Os funcionários e agentes que reúnam os respectivos requisitos poderão beneficiar das regalias dos horários específicos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

Artigo 2.º

Flexibilidade diária de horário

1 — a) É permitida a flexibilidade de horário de acordo com o que a seguir se estabelece, à excepção do pessoal da recepção e telefonista.

b) O pessoal da recepção e telefonista poderá vir a beneficiar da mesma flexibilidade desde que os respectivos quadros permitam a rotação necessária para o assegurar das funções cometidas.

2 — A prestação de serviço decorrerá entre as 8 horas e 30 minutos e as 13 horas e entre as 14 e as 18 horas, com plataformas fixas (períodos obrigatórios) entre as 9 horas e 30 minutos e as 12 horas e entre as 14 horas e 30 minutos e as 17 horas, conforme se segue:

Das 8 horas e 30 minutos às 9 horas e 30 minutos — margem móvel de entrada;

Das 9 horas e 30 minutos às 12 horas — período de presença obrigatória: duas horas e trinta minutos;

Das 12 horas às 14 horas e 30 minutos — margem móvel para entrada;